



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Ano VI Edição nº 196/2017

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO EM DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

Valor Global: R\$ 52.330,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Inexigibilidade Nº 17/2017**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO EM DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: PIVA & BASSO LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 01.315.042/0001-84

Endereço: ROD. BR 272 - Faxinal - PR - CEP: 86840-000

LICITAÇÃO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 796.208.259-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (17/08/2017), passando a encerrar-se ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezoito (01/01/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO **CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (16/08/2017).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1632/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade Nº 17/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: PIVA & BASSO LTDA. - ME
CNPJ Nº: 01.315.042/0001-84

Valor Total do Lote: 52.330,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais) **LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX Nº 9, COM PESO UNITÁRIO DE 900 gr, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE	UND	2.500,00	12,9800	32.450,00
2	REFEIÇÃO EM BUFFET, CONSUMO NO LOCAL, PREÇO POR PESSOA, CONSUMO LIVRE, CONTENDO CARDÁPIO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE CARNE	UND	1.000,00	19,8800	19.880,00

Valor Total Homologado: R\$ 52.330,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 52.330,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES QUANDO EM DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

Contratado: PIVA & BASSO LTDA - ME, CNPJ 01.315.042/0001-84, Endereço: Rod. BR 272 - Faxinal - Pr, CEP: 86.840-000

O preço proposto para o fornecimento é de R\$ 52.330,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade nº 017/2017**, em conformidade com o processo administrativo nº 187/2017.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012		
Faxinal-Pr, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017	Ano VI Edição nº 196/2017	Pág. 2
ATOS DO PODER EXECUTIVO		

Faxinal, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: Define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Faxinal.

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

ERRATA DA LEI Nº 2018/2017 QUE DIZ:

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 202 à 216 da Lei Municipal 1.185 sobre o Código Tributário Municipal e Autoriza o Município a inserir a cobrança da Taxa de Coleta do Lixo Urbano na conta de água/esgoto da Concessionária SANEPAR e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia xx de setembro de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

LEIA - SE:

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2017, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Faxinal, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 2038/2017

Dispõe sobre a doação de área de terras do Município de Faxinal, para a construção da sede do Fórum Eleitoral e da outras providências.

LEIA - SE:

LEI Nº 2038/2017

Dispõe sobre a doação de área de terras do Município de Faxinal, para a construção da sede do Fórum Eleitoral e da outras providências.

Faxinal, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 2035/2017

LEI Nº 2035/2017

Súmula: Define critérios de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Faxinal.

Faxinal, 13 de dezembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br